



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N. 16/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, rescinde unilateralmente o contrato em referência (prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da guilhotina elétrica), firmado com a empresa **NK TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA. (CONTRATADA)**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, conforme os elementos constantes do processo SEI n. 0003902-62.2019.6.21.8000 e nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1 – A rescisão contratual ocorrerá em razão da comunicação do encerramento das atividade da **CONTRATADA** (doc. 0185399).

CLÁUSULA 2 – O contrato estará rescindido a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 3 – A **CONTRATADA** não realizou a manutenção preventiva no mês de novembro/2019 (doc. 0185401), assim, nada mais tendo a receber.

Desa. Marilene Bonzanini,
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 20/12/2019, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198087** e o código CRC **6F0B4A32**.